

Lei n.º 997, de 1.º de julho de 2014.

ALTERA O VALOR DOS PADRÕES 01 E 02 DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 410, de 29 DE ABRIL DE 2009.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Os padrões 01 e 02 do Quadro de Cargos de Provimento estabelecido pela Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009, passam a corresponder aos seguintes valores:

PADRÃO	CARGO	CARGOS CRIADOS	VENCIMENTOS – CLASSES					H/S
			A	B	C	D	E	
01	Merendeira	20	724,00	731,00	738,55	753,32	840,00	44
01	Operário	70	724,00	731,00	738,55	753,32	840,00	44
02	Atendente de Creche	30	731,00	738,55	753,32	840,00	915,00	30
02	Contínuo	08	731,00	738,55	753,32	840,00	915,00	44
02	Jardineiro	02	731,00	738,55	753,32	840,00	915,00	44
02	Operário Especializado	41	731,00	738,55	753,32	840,00	915,00	44
02	Servente	26	731,00	738,55	753,32	840,00	915,00	44
02	Vigia	22	731,00	738,55	753,32	840,00	915,00	44

Art. 2.º – Servirão de recursos financeiros para a satisfação desta Lei as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a contar de 1.º de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
1.º de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
1.º de julho de 2014.

Agente Adm. Auxiliar